



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.911/2010.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR
TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER
A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 1.911, de 20 de MAIO DE 2010, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, servidores para as funções constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único – A contratação a que se refere o caput deste artigo será efetuada de acordo com o estatuído no artigo 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 2º - A contratação a que se refere o artigo anterior será realizada para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, tendo em vista a não existência de tais cargos nos quadros funcionais da Secretaria Municipal de Ação Social e por se tratarem de Programas Específicos, cuja duração pode ser duradoura ou apenas temporária.

Art. 3º - As contratações autorizadas serão feitas através de processo seletivo simplificado, compreendendo aplicação de Entrevista Psicossocial, Análise de Títulos e experiência na área social referente ao cargo escolhido no momento da inscrição.

Parágrafo Único - Em caso de urgência na contratação, excepcionalmente, o processo seletivo poderá ser realizado apenas com Entrevista Psicossocial e Análise de títulos.

Art. 4º - As contratações autorizadas poderão ter o prazo de até 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Art. 5º - Os contratados temporariamente sujeitar-se-ão, no que couber, ao disposto na lei Municipal 1.448/97 que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Afonso Cláudio.

Art. 6º - Os contratados na forma da presente Lei serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, observadas as Normas Legais vigentes.

Art. 7º - A rescisão do Contrato temporário ocorrerá:

I – a pedido do contratado.

II – Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade a que estiver subordinado e da que procedeu a contratação, observadas as normas legais que regulam as funções.

III – quando o contratado incorrer em falta grave ou disciplinar.

Art. 8º - As cargas horárias bem como a remuneração dos contratados de que trata esta Lei, serão os especificados no ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 9º - O tempo de serviço, oriundo da contratação, não será contado para fins de vantagens e estágio probatório, sendo contado somente para fins de aposentadoria.

Art. 10 – As despesas para atender as contratações a que se refere esta Lei terão origem nos Recursos do Programa e/ou do Município a conta do orçamento vigente, destinados ao Fundo Municipal de Ação Social, ficando desde já o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adequá-lo se necessário, promovendo transposição, o que correrão ao remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação ou de um órgão para o outro, na forma da legislação em vigor.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2010.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch
Afonso Cláudio/ES, 20 de maio de 2010.


NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA
Presidente

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e Eu sanciono a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, em 24 de maio de 2010.


WILSON BERGER COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.911/2010.

CARGOS	QDADE	CARGA HORÁRIA	Salário
Facilitador de Oficinas de Convívio/Programa Projovem Adolescente - Esporte	01	40h/semanais	R\$ 750,00
Facilitador de Oficinas de Convívio/Programa Projovem Adolescente - Lazer	01	40h/semanais	R\$750,00
Facilitador de Oficinas de Convívio/Programa Projovem Adolescente – Arte e Cultura	01	40h/semanais	R\$750,00
Oficineiros em Geral/ Programa Municipal a Criança e Adolescente – Pró-Criança e Adolescente (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 7 a 14 anos) - Esporte	01	40h/semanais	R\$750,00
Oficineiros em Geral/ Programa Municipal a Criança e Adolescente – Pró-Criança e Adolescente (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 7 a 14 anos) - Lazer	01	40h/semanais	R\$750,00
Oficineiros em Geral/ Programa Municipal a Criança e Adolescente – Pró-Criança e Adolescente (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 7 a 14 anos)– Arte e Cultura	01	40h/semanais	R\$750,00
Oficineiro Desenvolvendo Habilidades/ Programa Municipal de Atendimento Sócioeducativo (Convênio Iases)	01	40h/semanais	R\$750,00
Oficineiro Práticas Agrícolas/ Programa Municipal de Atendimento Sócioeducativo (Convênio Iases)	01	40h/semanais	R\$750,00
Oficineiro de Esportes/Programa Municipal de Atendimento Sócioeducativo (Convênio Iases)	02	40h/semanais	R\$750,00
Oficineiro Música - Violão/ Programa Municipal de Atendimento Sócioeducativo (Convênio Iases)	01	40h/semanais	R\$750,00
Oficineiros para Oficinas Temáticas/CRAS	11	15h/semanais	R\$750,00
Recreador Social/Programa Municipal de Atenção à Pessoa Idosa – Centro de Convivência Serra Pelada	01	15h/semanais	R\$385,00
Recreador Social/Programa Municipal de	01	15h/semanais	R\$385,00



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Atenção à Pessoa Idosa – Centro de Convivência São Francisco			
Recreador Social/Programa Municipal de Atenção à Pessoa Idosa – Centro de Convivência Fazenda Guandú	01	15h/semanais	R\$385,00
Recreador Social com Habilidade de Música e Canto/Programa Municipal de Atenção à Pessoa Idosa – Centro de Convivência da Sede e Interior	01	15h/semanais	R\$385,00
Recreador Social/CRAS	01	25h/semanais	R\$640,00
Instrutor de Nível Superior para Dança/Programa Municipal de Atenção a Pessoa Idosa – Grupos de Convivência Interior e Sede	01	30h/semanais	R\$ 1.150,00
Instrutor de Nível Superior Atividades de Convivência/Programa Municipal de Atenção a Pessoa Idosa – Grupos de Convivência Interior e Sede	01	30h/semanais	R\$ 1.150,00
Instrutor de Nível Superior para Atividades Físicas/Programa Municipal de Atenção a Pessoa Idosa – Grupos de Convivência Interior e Sede	01	30h/semanais	R\$ 1.150,00
Instrutor de Oficinas de Convivência CRAS – 15h/semanais	01	15h/semanais	R\$385,00
Instrutor Orientador das Oficinas Temáticas/CRAS – 40h/semanais	01	40h/semanais	R\$750,00
Instrutor/Programa Municipal de Atenção à Pessoa Idosa – Centro de Convivência Sede	02	15h/semanais	R\$385,00
Educador Social/CRAS	01	25h/semanais	R\$640,00
Coordenador Social/Programa Municipal de Atendimento Sócioeducativo	01	40h/semanais	R\$1.500,00
Psicólogo/ Programa Municipal de Atendimento Sócioeducativo	01	40h/semanais	R\$1.500,00
Assistente Social/Programa Municipal de Atendimento Sócioeducativo	01	40h/semanais	R\$1.500,00